

LEI ORDINÁRIA Nº 490

de 17 de maio de 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse e propriedade dos bens móveis, abaixo relacionados, por meio de Leilão Público:

Item	Descrição do Bem Móvel	Quantidade
01	Carcaça de Trator - Marca CBT Modelo 100, sem motor.	01
02	Roçadeira hidráulica - Marca Tatu	01
03	Gabine de Caminhão - Marca Chevrolet, com motor Perkins 6 cil. (fundido).	01
04	Motor - Marca Mercedes Bens Mod. 0321 de 6 cil. (fundido).	01
05	Veículo - Marca Ford Pampa, de carroceria, sem funcionamento.	01
06	Aproximadamente 02 (duas) toneladas de sucatas (ferro velho)	01

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 17 de Maio de 2004.

JOCELITO KRUG*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 490/2004 - 17 de maio de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em